



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

ACTA n.º 2

Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Lisboa e edifício da Fundação Calouste Gulbenkian, gentilmente cedido para o efeito, realizou-se a sessão ordinária da Comissão Nacional das Eleições, presidida pelo Senhor Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Sr. Dr. Adriano Vera Jardim, estando presentes os seguintes membros:

Dr. Manuel Vitorino de Queiroz, Dr. Leal de Carvalho, Dr. Albuquerque e Sousa, Dr. Pinto Machado, Coronel Carmo Neves, Tenente Coronel Ramalho de Mira, Comandante Fuzeta da Ponte, Dr. Anselmo Rodrigues, Dr. Xencora Camotim e Dr. Leite de Novais.

Faltou, por motivo de doença, o Sr. Dr. José Magalhães Godinho. O Dr. Jorge Miranda que, aliás, e até à presente data não tomou posse, fez-se representar ao Sr. Presidente, por intermédio do Dr. Rocha Rodrigues a impossibilidade de estar presente.

O Senhor Presidente deu por aberta a sessão, eram quinze horas:

Usando da palavra o Senhor Presidente pôs à consideração da Comissão os seguintes pontos:

- Propunha como sistema que das actas das sessões fossem extraídas as fotocópias que seriam distribuídas nas sessões e discutidas na sessão ou sessões posteriores, permitindo uma leitura prévia de todos os membros sem perda de tempo útil das sessões a realizar.

A Comissão aprovou a proposta.

- Propunha, do mesmo modo, que os assuntos a debater com toda a abertura quando de menor relevância não exigissem o formalismo das votações que seria utilizado para aqueles assuntos e matérias que pelo seu relevo o merecessem.

A Comissão aprovou a orientação preconizada.

- Que da sessão passada ficara em aberto a questão da substitui

ção do Presidente nos seus impedimentos.

A Comissão deliberou face às sugestões apresentadas que o Presidente seria substituído, nos seus impedimentos, pelo Sr. Coronel Carmo Neves.

- A lei previa que a Comissão elaborasse o seu regulamento interno pelo que punha esta questão à consideração da Comissão.

A Comissão deliberou fosse elaborado o regulamento cujo projecto seria distribuído pelos membros da Comissão para discussão e aprovação.

O Senhor Presidente nos termos de deliberação que lhe confere esses poderes designou para constituírem esse grupo de trabalhos, os Senhores:

Dr. Anselmo Rodrigues, Dr. Manuel Vitorino de Queiroz, e Dr. Leite de Novais

- Questão sobre que houverá também no ano findo de tomar posição para a de saber se a Comissão Nacional das Eleições deve ou não receber representações estrangeiras tais como, representações de partidos políticos, comissões, grupos de trabalho e de estudo etc, representações que desejem contactar a CNE.

A Comissão deliberou que, em princípio, a CNE estaria aberta às representações estrangeiras condicionando esses contactos às disponibilidades de tempo possíveis em cada momento.

Foi ainda deliberado que o Regulamento da CNE estabelecerá a forma de tais contactos.

- O Sr. Dr. Manuel Vitorino de Queiroz propôs que a CNE estabelecesse calendário das suas sessões por forma a estas terem lugar em pontos diversos do território eleitoral, aproveitando as estruturas que pudessem ser utilizadas para o efeito.

A Comissão não deu a sua aprovação à proposta considerando, no entanto, poder, eventualmente, fazer deslocar alguns dos seus membros onde fôr necessário quando não fôr possível recorrer aos seus Delegados.

- O Senhor Presidente pôs à consideração da Comissão a questão de saber se os membros da CNE poderiam dar entrevistas aos órgãos de informação.

A Comissão tomou a deliberação de que os membros da CNE como tal não davam entrevistas pessoais ou conferências individuais.

- A Comissão tomou conhecimento do teor do aviso a difundir através dos meios de comunicação social dando conta do funcionamento da Comissão e indicando a morada para onde deve ser dirigida a correspondência.

- O Sr. Dr. Manuel Vitorino de Queiroz propôs que, para obviar à eventual necessidade de ter de se constituir quadro de pessoal, fosse o STAPE a assegurar os serviços de secretariado da CNE.

- A Comissão deliberou se oficiasse ao MAI pedindo o destacamento de 4 funcionários que ficariam dependentes da Comissão excepto no aspecto administrativo.

- O Senhor Presidente pôs à consideração do plenário se na forma de funcionamento da Comissão era de constituir grupos de trabalho estando a esta questão ligada o problema da existência do consultor jurídico que a experiência do ano anterior aconselhava manter.

A Comissão tomou a deliberação de manter a organização de grupos de trabalho entregando ao Sr. Presidente a sua formação e constituição.

Mais foi deliberado officiar ao Ministério da Justiça solicitando a designação para auditor jurídico da CNE de um magistrado afecto à Procuradoria Geral da República.

- O Senhor Presidente leu officio da Embaixada de Portugal no Brasil pedindo parecer sobre o recenseamento eleitoral em relação aos cidadãos portugueses abrangidos pelo estatuto de dupla nacionalidade.

O Senhor Presidente constituiu grupo de trabalho para apreciar a questão tendo nomeado para o referido grupo os Senhores Dr. Xencora Camotim, Dr. Anselmo Rodrigues e Dr. Manuel Vitorino de Queiroz.

Posta, no entanto, a questão prévia de saber se cabe à CNE debruçar-se sobre a matéria.

A Comissão deliberou não se considerar competente para apreciar a questão posta, encarregando o Dr. Xencora Camotim de redigir a resposta.

- O Sr. Dr. Manuel Vitorino de Queiroz no uso da palavra, referiu ser possível uma sua próxima deslocação aos Estados Unidos, através do STAPE, a fim de conhecer o sistema de recenseamento eleitoral utilizado e, nessa perspectiva, punha à consideração da CNE o aproveitamento desta deslocação para contactar os centros de recenseamento eleitoral para as próximas eleições, em funcionamento nos consulados portugueses. Visitas do mesmo tipo seriam promovidas pelo STAPE junto dos núcleos de portugueses na Alemanha e na França, e que poderiam ser aproveitadas do mesmo modo.

A Comissão deliberou não ser oportuna a eventualidade proposta.

Apoz aprovação da minuta do comunicado a difundir através dos meios de comunicação social o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, eram dezoito horas e trinta minutos tendo marcado a próxima sessão para o dia dezasseis, pelas catorze horas e trinta minutos.

E para constar se lavrou a presente acta.